

Fortaleza (CE), disponibilizado em quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 – Ano 9 – Número 9

Publicado em 14/01/2022

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Rholden Botelho de Queiroz

Conselheiros Substitutos

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 19/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 7º da Portaria nº 73/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 22/02/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 01345/2021-5-TC; **RESOLVE desligar**, a partir de 16/01/2022, a estagiária do Programa Primeiro Passo KAILANE LIMA DE SOUSA, nos termos da alínea “c”, da Cláusula Décima Segunda, do Termo de Compromisso de Estágio, bem como **excluí-la** da Portaria nº 28/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 25/01/2021, que autorizou a concessão da bolsa de estágio, pelo prazo de 12 (doze) meses.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2022.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 20/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 251 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis), acerca de consignação facultativa em folha de pagamento inerente à remuneração, subsídios e proventos;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Decreto nº 31.111, de 29 de janeiro de 2013, para as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais, e Instrução Normativa nº 003/2014 que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais civis e militares,

aposentados e pensionistas gerenciada pela SEPLAG e dá outras providências, a serem aplicadas subsidiariamente enquanto inexistente norma específica desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO a recomendação da Corregedoria deste Tribunal, exarada no âmbito do Processo nº 06903/2017-6, de que seja publicizada a designação de servidor(es) responsável(eis) pela emissão de declaração de margem consignável;

CONSIDERANDO o Despacho decisório que aprova o Parecer nº 829/2020, da Procuradoria Jurídica, constante no Processo nº 04682/2018-2, que autorizou a implementação de averbação eletrônica para os empréstimos solicitados por servidores do Tribunal, junto ao Banco Bradesco (Bradesco Net Empresa),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pela emissão de declaração de margem consignável, e pela autorização ou recusa de averbação de empréstimo, também, por meio eletrônico:

- I – Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante, Secretária de Administração;
- II – Natália Rocha Mattos Pascoal Cals, Secretária Adjunta da Secretaria de Administração; e
- III – Bruna Dantas de Sousa, Gerente da Gerência de Remuneração e Benefícios.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 374/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 4179/2021

PROCESSO Nº: 00750/2021-9

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

EXERCÍCIO: 2015

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ÍCARO PINHEIRO VIEIRA – EX-SECRETÁRIO

RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE FIGUEIREDO

SESSÃO DE JULGAMENTO: 13-12 A 16-12-2021 – PLENO VIRTUAL

EMENTA: Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Exercício de 2015. Recurso de Reconsideração contra o Acórdão nº 03362/2020 que julgou a presente Prestação de Contas de Gestão, considerando as